



165/66

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI Nº 1.605, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.966 :-

(Que dispõe sobre autorização para pagamento de 50% do aluguel do prédio de residência do sargento do Tiro de Guerra nº 173 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETADA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a responsabilidade do pagamento de 50% do valor da locação do prédio situado nesta Cidade, à Rua Cel. Moreira da Glória, nº 55, destinado à residência do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra nº 173, nos termos da solicitação da Chefia da Seção do Tiro de Guerra, que constitui o expediente protocolado sob nº 1.699/66-DA. e a partir de 1º de agosto último.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, ao Gabinete do Prefeito, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 300.000. (trezentos mil cruzeiros), suplementar à verba abaixo codificada, constante do orçamento:

2300	TIRO DE GUERRA 173	
314003	- ENCARGOS DIVERSOS	Cr\$ 300.000.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 300.000. (trezentos mil cruzeiros), a dotação codificada sob nº 3500- 413063- Material Permanente, Item constante do orçamento em vigor.

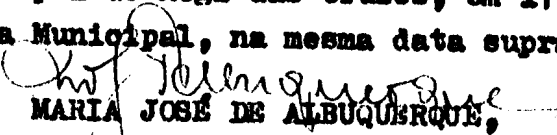
Artigo 4º - O valor do crédito adicional de que trata a presente lei será coberto com os recursos provenientes da anulação de valor mencionada no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de outubro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de outubro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,

Diretor Administrativo, substº